

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição a servidora **Marisa Flávia de Oliveira**, secretária escolar III, lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, ART.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora a Sra. **MARISA FLÁVIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 74781, com admissão em 30/01/2006, no cargo de secretária escolar, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 3.054,20
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 458,13
TOTAL	R\$ 3.512,33

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 01 de novembro de 2024.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal